



Câmara Municipal de Jundiá

RETIRADO

LEI N.º

de / /

Processo n.º 17.145

PROJETO DE LEI N.º 4.814

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o Centro Espírita Nova Esperança.

Arquive-se

William F. de
Diretor

16105 189



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17145 MAR 89 - 1209

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

[Signature]
Presidente
07/03/89

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RETIRADO

[Signature]
Presidente
09/05/89

PROJETO DE LEI Nº 4.814

Declara de utilidade pública o Centro Espírita
Nova Esperança.

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita
Nova Esperança, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Sala das Sessões, 01.03.89

PUBLICADO
em 10/03/89

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

* ampl



(Projeto de Lei nº 4.814, fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Recém-fundado em 1988, o Centro Espírita Nova Esperança já vem desenvolvendo atividades de reconhecida importância social, razão por que - juntando documentos pertinentes - proponho aqui declará-lo de utilidade pública.


ANA VICENTINA TONELLI

*

ampl

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SP. 26831
REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 1

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA "NOVA ESPERANÇA"

CAPÍTULO I

Da denominação - duração - fins e sede

- Artº 1º - Fica fundado, o Centro Espírita "Nova Esperança", com sede à rua (4) Quatro, nº 247, bairro Jd. Copacabana, - nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo;
- Artº 2º - As finalidades do Centro Espírita "Nova Esperança" são o estudo metódico, prático, filosófico e religioso da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec e a assistência social aos necessitados. - - - - -
- Artº 3º - O tempo da duração da sociedade é indeterminado. - - -

CAPÍTULO II

Dos Associados - Deveres e Direitos

- Artº 4º - O Centro Espírita "Nova Esperança" será composto de sócios de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de classe, nacionalidade ou cor e filiados às categorias. - - - - -
- a) - Sócios efetivos: são os que professam a religião Espírita, codificada por Allan Kardec, desde que reconhecidos pela diretoria; - - - - -
- b) - Sócios colaboradores: são os que mesmo não professando a religião Espírita, no entanto, se empenham em prestar serviços e colaborações diversas à sociedade. - - - - -
- Artº 5º - Somente aos sócios efetivos é facultado o direito de votarem e serem votados para os cargos de diretoria e Comissão Fiscal. - - - - -
- Artº 6º - São direitos dos sócios em geral: - - - - -
- a) - Frequentar o centro e tomar parte em suas reuniões públicas; - - - - -

- continua -

Visão
26.9.92
04.08.92
26.9.92

Alu

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SP. 26831
REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º

- b) - Usufruir de todos os benefícios que a Sociedade poderá proporcionar aos seus frequentadores; - -
- c) - Propor à diretoria medidas que julgarem de interesse para a Sociedade; - - - - -
- d) - Convocar Assembléias Gerais para apreciar suas petições, observando-se o que determinam os artigos 22º, 23º, 24º e 26º. - - - - -

Artº 7º - Será eliminado do quadro social todo sócio que tentar perturbar a ordem contra o nome da Sociedade e da Doutrina Espírita. - - - - -

Artº 8º - Os sócios em geral não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Sociedade tenha contraído ou venha a contrair. - - - - -

CAPÍTULO III

Da Administração

Artº 9º - O Centro Espírita "Nova Esperança" será dirigido por uma diretoria composta dos seguintes membros: - - -

- a) - Presidente; - - - - -
- b) - Vice Presidente; - - - - -
- c) - 1º Secretário; - - - - -
- d) - 2º Secretário; - - - - -
- e) - 1º Tesoureiro; - - - - -
- f) - 2º Tesoureiro; - - - - -
- g) - Diretor de Assistência Social. - - - - -

Artº 10º - Juntamente com a diretoria, será eleita uma Comissão Fiscal composta de três (03) membros, que tem por finalidade apreciar, aprovar ou recusar os Balanços Financeiros apresentados pela diretoria no final de cada exercício. - - - - -

Artº 11º - Excepcionalmente o mandato desta Diretoria e da Comissão Fiscal será de 15 meses, encerrando-se dentro do ano Civil, ou seja, em 31 de Dezembro, sendo permiti-

- continua -

*Proto. Recusado
048/SP 26727*

[Assinatura]

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAI - SP.
REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 26831

da a reeleição, cujos mandatos serão exercidos gra -
tuitamente. - - - - -

Artº 12º - São atribuições da Diretoria: - - - - -

- a) - administrar a Sociedade com zelo e eficiência, -
procurando sempre incentivar o estudo e o aper-
feiçoamento moral de seus associados, exclusiva-
mente dentro dos princípios da Codificação Kar-
dequiana; - - - - -
- b) - organizar departamentos, serviços e comissões, e
laborando os seus regulamentos; - - - - -
- c) - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutá-
rias, destacando-se como primeiríssimo dever a
divulgação e a fiel interpretação dos postula-
dos da Doutrina Espírita, codificada por Allan
Kardec. - - - - -

Attestado
04/05/2007

Fido

Artº 13º - Compete ao Presidente:-

- a) - representar a Sociedade ativa, passiva, judi -
cial e extrajudicialmente; - - - - -
- b) - presidir as reuniões de Diretoria; - - - - -
- c) - convocar as Assembleias Gerais, instalando-as;-
- d) - assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, todos
os documentos que representem valores; - - - - -
- e) - ordenar, depois de aprovadas pela Diretoria, a
aplicação de verbas destinadas ao serviço de
Assistência Social, Educacional e outras; - - -
- f) - superintender todas as atividades da Sociedade.

[Assinatura]

Artº 14º - Compete ao Vice Presidente:-

- a) - substituir o Presidente em todos os seus impedi-
mentos; - - - - -
- b) - cuidar do patrimônio móvel e imóvel da Socieda-
de. - - - - -

Artº 15º - Compete ao 1º Secretário:-

- a) - secretariar as reuniões de Diretoria, lavrando-
as respectivas atas; - - - - -

- continua -

- b) - atender toda correspondência; - - - - -
- c) - organizar um registro de associados, por categoria conforme determinam as letras "a" e "b" do artº 4º. - - - - -

Artº 16º - Compete ao 2º Secretário:-

- a) - substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos; - - - - -
- b) - secretariar todas as reuniões dos departamentos

Artº 17º - Compete ao 1º Tesoureiro:-

- a) - arrecadar e promover a arrecadação de todos os valores destinados à Sociedade; - - - - -
- b) - assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que representem valores; - - - - -
- c) - efetuar todos os pagamentos autorizados pelo Presidente; - - - - -
- d) - apresentar, mensalmente à Diretoria um balancete do movimento financeiro; - - - - -
- e) - no final do mandato da Diretoria e no final de cada exercício civil, em 31 de Dezembro de cada ano, apresentar um balancete geral do movimento financeiro da Sociedade, a fim de receber o parecer da Comissão Fiscal; - - - - -
- f) - depositar em estabelecimentos bancários, a critério da Diretoria, os valores disponíveis. - -

Artº 18º - Compete ao 2º Tesoureiro:-

- a) - substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos; - - - - -
- b) - escriturar todos os livros de entradas e saídas de valores em dinheiro ou espécie, dos departamentos. - - - - -

Artº 19º - Compete ao Diretor de Assistência Social:-

- a) - prover os departamentos de Assistência Social dos recursos necessários à sua sobrevivência, -
- continua -

Nota: separar os originais 26727

Alf

- depois de aprovados pela Diretoria; - - - - -
b) - solicitar da Diretoria a nomeação de auxiliares
necessários aos atendimentos e tarefas dos de -
partamentos a seu cargo. - - - - -

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

- Artº 20º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extra
ordinárias. - - - - -
- Artº 21º - As Assembleias Gerais ordinárias, reunir-se-ão uma
vez cada dois (02) anos, na segunda quinzena de Janeiro,
para eleger a nova Diretoria e Comissão Fiscal. -
- Artº 22º - As Assembleias Gerais extraordinárias, reunir-se-ão -
todas as vezes que solicitadas, através de requerimen
to subscrito pela metade mais um dos sócios Efetivos,
ou a critério da Diretoria. - - - - -
- Artº 23º - As Assembleias Gerais de qualquer natureza só se rea
lizarão depois de convocadas pela imprensa local, com
antecedência mínima de oito (08) dias, para delibera
rem, exclusivamente, sobre o motivo de sua convocação
- Artº 24º - As votações nas Assembleias Gerais serão pela presen
ça de sócios Efetivos, não sendo permitida a procura
ção. - - - - -
- Artº 25º - As Assembleias Gerais ordinárias se reunirão, em pri
meira convocação com a presença mínima de a metade ma
is um dos sócios Efetivos e em segunda convocação, -
trinta (30) minutos depois, com qualquer número de só
cios dessa categoria. - - - - -
- Artº 26º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só se reunirão
exatamente na hora marcada no edital de convocação, -
quando a requerimento de a metade mais um dos sócios

- continua -

Efetivos cujas presenças serão obrigatórias, podendo, no entanto, outros sócios da mesma categoria participarem e deliberarem sobre o assunto da convocação. Caso não compareçam à Assembleia todos os sócios que subcreveram o requerimento de convocação, a mesma não se realizará, embora a maioria de sócios Efetivos pertencentes ao quadro social esteja presente. Quando convocada a critério da Diretoria, conforme determina o mesmo artº 22º, cumprir-se-á o que determina o artº 25º. - - - - -

Visto, assinado
26.7.77

Artº 27º - O Presidente da Diretoria instalará as Assembleias Gerais passando a direção das mesmas a um sócio escolhido pelos participantes o qual por sua vez escolherá um secretário. - - - - -

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Assinatura

Artº 28º - O Centro Espírita "Nova Esperança", será dissolvido a juízo de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, desde que não haja condições de sobrevivência. - - - - -

Artº 29º - Em caso de dissolução social, o que poderá ocorrer por motivo de força maior, vontade das partes ou de terminação legal, os bens remanescentes serão destinados por doação, a outras entidades congêneres, de finalidades filantrópicas, sediadas no Estado de São Paulo e que nele exerçam predominantemente suas atividades, notadamente no município de Jundiaí, conforme critérios a serem adotados na mesma Assembleia Geral-Extraordinária. - - - - -

Artº 30º - Por ocasião da presente reforma de estatutos, será eleita nova Diretoria e demais membros, conforme determinamos nos artºs. 09º e 10º. - - - - -

- continua -

pls. 07

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Aluísio Camilo de Souza
Jundiai, _____ de _____ de 19
Em test. _____ da verdade
maio

Valor recebido por firma C2S 101, B

PRÁTICA DO PRADO ESCRIVENDO

- Artº 31º - Todos os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembleia Geral, conforme a gravidade ou a importância do assunto. - - - - -
- Artº 32º - Estes Estatutos serão reformáveis em qualquer época, com exceção dos artºs. 2º e 4º, letras "A" e "B" e 5º através de Assembleia Geral dos Sócios Efetivos. - -
- Artº 33º - Fica a Diretoria autorizada a registrar a presente reforma dos estatutos e caso surja alguma falha legal, poderá retificá-la, desde que não contrarie os artºs. 2º e 4º, letras "A" e "B" e 5º. - - - - -
- Artº 34º - Estes Estatutos entram em vigor nesta data, sendo eleita a primeira Diretoria assim constituída:-

Jundiaí, 28 /Novembro/1988

Alcides Camilo de Souza -Presidente

Q U A L I F I C A Ç Ã O

Brasileiro

Casado ..

Soldador

Rua Quatro (04), 247 - Id.Copacabana-Jundiaí - S.P.

CIC 068.669.308-63

Angela de Araújo Rossi

Q U A L I F I C A C I O

Brasileira

Casada

Policial Militar

Rua Jair Peres, 499 -V.Jundiainópolis-Jundiá- S.P.

CIC 043.510.048-35

Centro Espírita "Nova Esperança"

Ata de uma reunião importante de 22 (vinte e duas) pessoas, espíritas, realizada no dia 09/ de Outubro de 1988, às 9:00 hs., à Rua Aquino nº 247, Jardim Comendador, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a finalidade da fundação de um Centro Espírita. Todos os presentes assinaram o livro de presença.

Após uma breve de abertura, proferida pelo Sr. Alcides Camilo de Souza, foram escolhidos o Sr. Sebastião Benedito Rittens e Antonio Adalberto Vanzoldo, para presidir e secretariar a respectiva reunião. O Sr. Presidente desta assembleia fez uma exposição sobre a finalidade de um Centro Espírita, suas atividades e em seguida foram escolhidos para comporem a Diretoria do biênio 1988/1989: - Presidente, Sr. Alcides Camilo de Souza; Vice-Presidente, Sr. Sebastião Benedito Rittens; 1º Secretário, Sr. Angela de Araújo Rossi; 2º Secretário, Sr. Celso Paulino Ulber; 1º Tesoureiro, Sr. Hélio Rossi Júnior; 2º Tesoureiro, Sr. Hildo Pereira Paiva; Diretor Assistente Social, Sr. Nair de Oliveira; Membros da Comissão Fiscal, Srs. Jandira Miller de Costa, João Silvio Mellatti e José Honorato Fernandes.

O mandato da diretoria será de dois anos, terminando dentro do ano civil, ou seja: em 31 de dezembro.

Excepcionalmente o mandato desta 1ª diretoria terminará dia 31/12/89. Em seguida foi apresentada uma proposta dos Estatutos Sociais sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Empenhados os membros da Diretoria pelo Sr. Presidente desta assembleia, foi declarada livre a palavra, tendo Sr. Alcides Camilo de Souza agradecido a presença de todos, enfatizando a necessidade do empenho em torno da casa para melhor atendimento dos que a procurarem em suas necessidades materiais e espirituais.

Ficou ainda deliberado a maior delegação, estudos e etc.

tes da doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, na sua maior pureza e simplicidade. Por solicitação do Sr. Presidente serão registrados com a brevidade possível os estatutos ficando a providência a seu encargo e da Sr. Secreária.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Sebastião Benedito Rittens e os demais presentes oraram uma prece de agradecimento ao plano espiritual, vibrando as palavras, após o que, eu, Secretário desta assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada para amanhã 1982 firmo e pelo Sr. Presidente das Assembleias.

A seguir foi escolhido o nome da entidade recém fundada sendo escolhido Centro Espírita "Nova Esperança".

Jundiaí, 09 de Outubro de 1982

Sebastião B. Rittens
Sebastião Benedito Rittens -
Presidente

Antônio Adalberto Langoldo
Antônio Adalberto Langoldo
Secretário



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 19

Retirada do Projeto de Lei nº 4.814, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI,
que declara de utilidade pública o Centro Espírita Nova Esperança.

Delino
09/05/89

REQUEIRO à Presidência, na forma prevista no
art. 141, inc. VIII, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº
4.814, de minha autoria.

Sala das Sessões, 09.05.1989

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

*
TSV

Projeto de lei n.º

Autuado em 01 / 03 / 89

Director *William F. Friedman*

Comissões

Quorum

[illegible]

Juntadas 10.01/10 - 16.05.89 @ en

Observações